



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de alimentação escolar de qualidade e em conformidade com as exigências nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A alimentação escolar é um direito dos estudantes da rede pública de ensino e constitui-se em uma importante política pública para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando o fornecimento regular e contínuo de refeições balanceadas, elaboradas por nutricionista habilitado, conforme o cardápio previamente estabelecido. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender aos critérios de qualidade, segurança sanitária e especificações técnicas compatíveis com o consumo por crianças e adolescentes em idade escolar.

Além disso, a aquisição visa garantir o cumprimento da Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece as diretrizes para o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE, incluindo a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Portanto, a contratação visa assegurar o funcionamento pleno do PNAE no Município, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento local sustentável.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREA REQUISITANTE

Educação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 11.947/2009 estabelece diretrizes para a alimentação escolar no Brasil e determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, por meio de chamadas públicas. Para a contratação por chamada pública, são necessários os seguintes requisitos:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Requisitos para participação:

Para a habilitação preliminar exigir-se-á:

Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (se for o caso). A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de **origem animal** e **aos alimentos processados**, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo, é necessário enviar Cópia do **Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). **A que participar do item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Informais detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (se for o caso). A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos **produtos de origem animal e aos alimentos processados**, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia **do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento** para outros alimentos processados (quando houver). **A empresa que participar do item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia do **Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). **A empresa que participar do item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

Critérios de Seleção

Na análise dos projetos de venda, serão observados os seguintes critérios:

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentar em maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentar em o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de **Região Geográfica Imediata**, de **Região Geográfica Intermediária**, do **Estado**, ou do **País**, nesta ordem.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos e econômicos, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não foram identificadas alternativas viáveis no mercado que oferecessem maior efetividade do que a contratação por meio de chamada pública da agricultura familiar.

Essa modalidade de aquisição, além de atender às exigências legais previstas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, promove a inclusão socioeconômica de agricultores familiares, valoriza a produção local, garante alimentos frescos e diversificados e contribui para a segurança alimentar dos estudantes.

Dessa forma, a chamada pública configura-se como a solução mais adequada, legalmente obrigatória e tecnicamente justificável, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando o cumprimento dos objetivos do PNAE e o atendimento eficiente à demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada está amparada pela Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, preferencialmente de produtores do próprio município ou da região.

Essa exigência é regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece os critérios e procedimentos para essa modalidade de aquisição.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar, via chamada pública, é a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Além de ser a única forma legalmente aceita para cumprir a obrigação dos 30% do PNAE, essa estratégia fortalece a rede de apoio ao estudante, promove a segurança alimentar e fomenta o desenvolvimento sustentável no Município.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade e as especificações dos gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município seguem abaixo:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | <p>Abobrinha Brasileira Extra - peso médio: 500 gramas. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência - Apresentar o grau de desenvolvimento ideal ou doenças fisiopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 600 KG |
| 2 | <p>Acelga Extra AA - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 200 KG |
| 3 | <p>Almeirão Extra - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 400 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|---|---|----------|
| 4 | <p>Alface Crespa Extra - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 1.200 KG |
| 5 | <p>Batata Doce - tubérculos de elevada qualidade, selecionados e apresentando no máximo defeitos leves. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 40 KG |
| 6 | <p>Batata Inglesa Beneficiada Lisa Extra - tubérculos de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 2.200 KG |
| 7 | <p>Beterraba Extra AA - o produto deve ser limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produto de excelente</p> | 400 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|--|----------|
| | qualidade. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | |
| 8 | Cabotiá - peso médio: 500 gramas. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, devendo apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Não apresentar terra, corpos estranhos aderentes à casca, doenças fisiopatológicas, umidade externa anormal ou odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 80 KG |
| 9 | Cebola Nacional - classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos de variedades e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO, DO MESMO. | 1.300 KG |
| 10 | Cenoura - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e corte. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; resíduos de fertilizantes. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 1.300 KG |
| 11 | Couve Manteiga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e | 150 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|--------|
| | enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | |
| 12 | Cheiro verde - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas suja e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 240 KG |
| 13 | Chuchu - legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade de parasitas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 600 KG |
| 14 | Mandioca - graúda, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; resíduos de fertilizantes. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas. FORNECER | 500 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|----------|
| | 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | |
| 15 | Milho verde - in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 400 KG |
| 16 | Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 400 KG |
| 17 | Repolho - hortalças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 1.200 KG |
| 18 | Tomate "Rasteiro" Tipo para Molho - fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo tipo molhos, devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato ou imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. FORNECER 3 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 500 KG |
| 19 | Tomate "Rasteiro" Tipo A para salada - fruto | 2.000 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|--------------|
| | <p>procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou com ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.</p> <p>FORNECER 3 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | |
| 20 | <p>Vagem - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>FORNECER 4 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 90 KG |
| 21 | <p>Ovos brancos - tipo médio frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.</p> | 1.500 dúzias |
| 22 | <p>Abacate - de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.</p> <p>FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 80 KG |
| 23 | <p>Abacaxi Pérola - gráudo, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor</p> | 1.000 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|----------|
| | <p>característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Peso mínimo de 1.500 gramas por unidade. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | |
| 24 | <p>Banana Maçã - peso médio 100 a 140 gramas por unidade, oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 130 KG |
| 25 | <p>Banana Nanica - peso médio: 160 gramas por unidade. Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.</p> | 5.000 KG |
| 26 | <p>Goiaba: peso médio - peso médio, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou</p> | 500 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|----------|
| | por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | |
| 27 | Laranja Pera Rio - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Peso médio. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 4.000 KG |
| 28 | Limão Taiti - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Peso médio. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 50 KG |
| 29 | Mamão Formosa - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou | 800 KG |



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

| | | |
|----|---|----------|
| | corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | |
| 30 | Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10 Kg cada unidade. FORNECER 1 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 4.000 KG |
| 31 | Tangerina Mexerica Comum - peso médio entre 148 gramas e 195 gramas. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar-se fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, não apresentar partes moles, sendo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO. | 3.000 KG |

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 246.811,50, foi apurado com utilização dos parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação no âmbito da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), justifica-se por razões técnicas, legais e operacionais. Essa estratégia visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um número maior de fornecedores e garantir o fornecimento regular e eficiente dos alimentos às unidades escolares.

A divisão do objeto em lotes ou parcelas permite que diferentes agricultores familiares, mesmo com capacidades produtivas distintas, possam participar do processo, promovendo a inclusão social e econômica, especialmente de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pequenos produtores. Essa prática está alinhada ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento sempre que possível, e à Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a contratação de mais de um fornecedor por item.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, já que a divisão entre vários fornecedores reduz a dependência de um único produtor. Também permite melhor adequação à sazonalidade dos produtos e às limitações logísticas comuns na agricultura familiar, favorecendo o cumprimento dos prazos e a manutenção da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

Portanto, o parcelamento não apenas é legalmente permitido, como também representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para assegurar a regularidade da alimentação escolar, fortalecer a economia local e garantir o cumprimento dos objetivos do PNAE.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, não contempla todos os itens necessários à composição do cardápio da alimentação escolar e que muitos desses produtos apresentam características sazonais, sendo comumente indisponíveis em determinados períodos do ano, torna-se imprescindível a realização de contratação complementar.

Dessa forma, está prevista a realização de um processo de registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, com o objetivo de suprir as demandas não atendidas pela chamada pública e garantir a continuidade e regularidade no fornecimento de alimentos às unidades escolares da rede municipal.

Essa contratação é interdependente da chamada pública, uma vez que ambas visam atender ao mesmo objeto – a alimentação escolar –, porém de forma complementar, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegurando a qualidade nutricional dos cardápios, a pontualidade no fornecimento e o cumprimento do calendário escolar, mesmo nos períodos em que determinados itens não são ofertados pela agricultura familiar.

O sistema de registro de preços, nesse contexto, se apresenta como a solução mais eficiente, permitindo aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e possibilitando a substituição rápida de itens em falta, sem comprometer o atendimento aos alunos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação por meio de chamada pública tem como principal objetivo atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Pretende-se garantir o fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e com valor nutricional adequado, produzidos localmente, contribuindo para uma alimentação saudável e equilibrada dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Além de cumprir a legislação vigente, busca-se fomentar a agricultura familiar local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social de pequenos produtores rurais. A contratação também valoriza a produção sazonal e regionalizada, respeitando os ciclos naturais dos alimentos, o que favorece práticas sustentáveis e fortalece a cultura alimentar local.

Com essa medida, pretende-se promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, fortalecer a economia local por meio da geração de renda e inclusão produtiva, e estreitar os vínculos entre as escolas e a comunidade rural, incentivando a educação alimentar e o consumo consciente.

Assim, a contratação contribuirá significativamente para a qualidade das refeições escolares, para o desenvolvimento sustentável do território e para a efetivação da política pública de alimentação escolar.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem potencial de gerar impactos ambientais positivos, especialmente por priorizar a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar local ou regional, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A valorização de circuitos curtos de comercialização reduz significativamente a necessidade de longos deslocamentos e, conseqüentemente, diminui as emissões de gases poluentes associadas ao transporte de alimentos.

Além disso, muitos agricultores familiares adotam práticas agroecológicas ou de baixo impacto ambiental, como o uso racional da água, a preservação da cobertura vegetal, a rotação de culturas e a não utilização de defensivos químicos. Essas práticas contribuem para a preservação do solo, da



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

biodiversidade e dos recursos hídricos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Por outro lado, possíveis impactos negativos são considerados mínimos, uma vez que a escala de produção da agricultura familiar tende a ser reduzida e mais controlada, com menor uso de insumos industriais e menor geração de resíduos. Caso existam impactos localizados, estes podem ser mitigados com ações de orientação técnica e estímulo à adoção de práticas sustentáveis.

Portanto, a contratação apresenta um baixo risco ambiental e alta contribuição positiva, tanto para o meio ambiente quanto para a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis no ambiente escolar.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Sob o aspecto legal, a contratação está amparada pela Lei nº 11.947/2009, que determina a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% dos recursos do PNAE junto à agricultura familiar, além de seguir as orientações da Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da contratação pública.

Assim, a contratação é viável e adequada para garantir a qualidade da alimentação escolar, promover o desenvolvimento local e atender aos objetivos do PNAE.

DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiapu, 09 de maio de 2025.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista